



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/412.733-9	MGP2500555865	25/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS E SERVICOS LTDA

1. ARTHUR PRATA BREDER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 078.874.066-09, documento de identidade MG-13.772.294, POLICIA CIVIL, MG, com domicílio / residência a RUA VEREADOR CESAR MIRANDA MANSUR, número 85, APT 301, bairro / distrito ALFA SUL, município MANHUACU - MINAS GERAIS, CEP 36.904-171.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAIS PECAS E SERVICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será O OBJETIVO OPERACIONAL, SERAO AS ATIVIDADES DE: 1. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PECAS PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES, ONIBUS E CAMINHOS. 2. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 3. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 5. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 6. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 7. COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS, PORCAS E SIMILARES. 8. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 9. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 10. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. 11. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. 12. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES, DETERGENTES, SABOES E ALVEJANTES. 13. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 14. RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 15. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. 16. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 17. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 18. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 19. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 20. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 21. SERVICOS DE CAPOTARIA. 22. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 23. SERVICOS DE TORNEARIA E SOLDA. 24. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS. 25. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 26. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. 27. MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS. 28. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES. 29. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 30. SERVICOS DE PLOTAGEM.

MÓDULO INTEGRADOR: 7

MGP2500555865



MG41156516

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS E SERVICOS LTDA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA NILO ALVES MONTEIRO, número 134, bairro / distrito CENTRO, município FERVEDOURO - MG, CEP 36.815-000.

Primeiro Parágrafo: A sociedade não possui filiais, sendo-lhe facultado, por deliberação dos sócios, abrirem filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/06/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada uma, sendo que já foi totalmente integralizado pelo(s) sócio(s), em moeda corrente do País.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ARTHUR PRATA BREDER	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ARTHUR PRATA BREDER, que poderá assinar isoladamente, todos os documentos da empresa, ficando dispensado de caução, mas responderá perante a sociedade e terceiros, solidário e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar(em) com violação da Lei e do Contrato Social. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, notadamente fianças, avais, abonos e endossos de favor, bem como, mas poderá onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A(os) sócia(o)s administrador(a(es)) caberá(ão) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inerentes à direção das atividades mercantis.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A teor do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - Nos aumentos do Capital poderão ser utilizadas as reservas de Capital, de reavaliação, de lucros suspensos corrigidos monetariamente, bem como os saldos credores dos sócios em conta especial.

Cláusula Décima - CESSÃO DE COTAS - A cessão de cotas obedecerá às seguintes normas:

- as cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade e dos demais sócios. A concordância destes será dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração do contrato social valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada em instrumento a parte;
- os sócios terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio que as quiser ceder. Para isso, fará o cedente, através da administração, a necessária comunicação

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2500555865



MG41156516

2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS E SERVICOS LTDA

escrita de sua intenção de ceder as cotas com antecedência mínima de sessenta dias, indicando preço e condições;

c) - se os sócios não exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado no item anterior, fica livre ao sócio cedente ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão assinado pelo cedente e cessionário, devidamente arquivado no registro do comércio, como prova plena de alteração do contrato social;

d) - a cessão de cotas feita com a infração das normas estabelecidas nesta cláusula será ineficaz em relação à sociedade.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO - O falecimento de qualquer cotista não dissolve a sociedade, o qual continuará com o sócio remanescente;

- o pagamento dos haveres do sócio falecido se fará a quem de direito, no prazo de doze meses, a partir da data do óbito, em 04 (quatro) prestações trimestrais, acrescidas de juros à taxa anual de (06) seis por cento. A impontualidade no pagamento de quaisquer das prestações tornará exigível, imediatamente, o saldo devedor;

- a admissão da viúva e herdeiros do sócio falecido na sociedade dependerá do consentimento dos sócios remanescentes;

- a sociedade também não se dissolverá e nem entrará em liquidação seja nos casos de incapacidade civil ou falência superveniente de qualquer dos sócios ou por outro motivo que impossibilite a sua permanência na sociedade. Em qualquer das hipóteses, os haveres do sócio serão apurados e pagos a quem de direito, de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Cláusula Décima Segunda - PRÓ LABORE - Pelo exercício da administração, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

Cláusula Décima Terceira - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social compreende-se de (1º) primeiro de Janeiro a (31) Trinta e um de Dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Patrimonial. Os sócios suportarão os prejuízos eventuais, bem como terão direito aos lucros verificados na proporção do capital de cada um ou, os lucros ficarão suspensos para posterior incorporação e aumento de capital. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o Administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, alteração do contrato social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, pedido de Recuperação Judicial e / ou Recuperação Extra Judicial, distribuição de lucros, assim como a alienação de bens imóveis e, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião de sócios.

Cláusula Décima Quinta - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade só se dissolverá e entrará em liquidação pelo mútuo consenso dos sócios, em casos de falência ou impossibilidade de consecução de seus fins e/ou determinação legal. Resolvida à liquidação ou dissolução, será liquidante o sócio administrador, procedendo o liquidante de conformidade com as leis em vigor.

Cláusula Décima Sexta - DECLARAÇÃO DE UNIPESSOALIDADE - A sócia LORAINÉ DORNELAS MOREIRA BREDE, neste ato, declara que manterá a empresa, na condição de UNIPESSOALIDADE, em cumprimento ao que determina o parágrafo Único do artigo 1052 do

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2500555865



MG41156516

3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAIS PECAS E SERVICOS LTDA

novo Código Civil.

Cláusula Décima Sétima - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e, de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O(s) sócio(s) declara(m), SOB AS PENAS DA LEI, que não está(ão) incurso(s) em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que o(s) impeça(m) de exercer atividade Mercantil ou a administração da sociedade, conforme preceitua o art. 1.011, § 1º, do novo CC/2002.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de CARANGOLA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

FERVEDOURO, 25 de Junho de 2025.

ARTHUR PRATA BREDER

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 7 MGP2500555865



MG41156516

4/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/412.733-9	MGP2500555865	25/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121665403-9 e protocolado sob o número 25/412.733-9 em 25/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216654039, em 26/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.874.066-09	ARTHUR PRATA BREDER

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2025, às 07:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/412.733-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 26 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216654039 em 26/06/2025 da Empresa MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, Nire 31216654039 e protocolo 254127339 - 25/06/2025. Efeitos do registro: 25/06/2025. Autenticação: 6D59DE1C7F2A4C641B682925754AC6B6F6119D52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/412.733-9 e o código de segurança U1Ve Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL